CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI nº 6290/2024
PROTOCOLO Nº 304/2024
DATA: 23/04/2024

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
09.003.14.422.0030.6.149. Manutenção das atividades Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
735 - 3.3.90.14.00.00 483 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
732 - 3.3.90.30.00.00 483 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
733 - 3.3.90.39.00.00 483 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 16.000,00
734 - 4.4.90.52.00.00 483 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 11.000,00

Total Suplementação: R$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 483	R$ 45.000,00

Total da Receita: R$ 45.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando adequação orçamentária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal, com a finalidade de garantir, fortalecer, ampliar a formulação de políticas públicas que visem ao enfrentamento de todas as formas de violências e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Município de Palmeira.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/01/2024 a 30/04/2024

Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**		**45.000,00**
483	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	100.0000	45.000,00
		TOTAL:	**45.000,00**